



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



AO PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 13/2021

(Processo n° 3983/2021)

Art. 1º. Altere-se o art. 201 do Projeto de Resolução n° 13/2021, passando a ter a seguinte redação.

“Art. 201...

Parágrafo único. Em caso de comprovado e justificado impedimento ou impossibilidade de leitura no Pequeno Expediente em Sessão, o Presidente poderá publicar a proposição no Diário do Legislativo da Câmara Municipal de Vitória, permitindo assim a sua tramitação.”

JUSTIFICATIVA:

O Regimento interno não previu para que, em casos de impossibilidade de realização das Sessões plenárias, seja permitida a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos, com a tramitação das proposições contidas no **art. 178** da Resolução 1.919.

Com a experiência que enfrentamos com a pandemia mundial decorrente do **COVID-19**, restou impossibilitada a realização regular das Sessões legislativas, atrapalhando assim o andamento dos trabalhos junto à esta Casa.

Não há outra alternativa a não ser atualizar o Regimento Interno neste sentido.

Câmara Municipal de Vitória, 12 de julho de 2021.

Maurício Leite

Vereador – Cidadania

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 7º Andar – Sala 702 – Bento Ferreira – Vitória – ES CEP 29050-940 – Telefone: (27) 999456697 – E-mail: gabinete.mauricioleite@vitoria.es.leg.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.